



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº

(Do Senhor Marcelo Belinati)

DE 2016

Requer na forma do art. 50 § 2º da Constituição Federal e inciso I, do art. 115 e 116 do RICD, seja encaminhado à Sua Excelência o Senhor Ministro das Cidades o seguinte pedido de informação relacionado a repasses de recursos financeiros ao município de Londrina.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal e inciso I, do art. 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que, ouvida a Mesa, seja encaminhado à Sua Excelência o Senhor Ministro das Cidades, Gilberto Kassab, o seguinte pedido de informações relacionado a repasses de recursos financeiros deste nobre ministério ao município de Londrina, originados em convênios e/ou contratos de qualquer natureza, firmados no período compreendido entre 01 de janeiro de 2013 até a presente data, contendo respostas aos questionamentos abaixo.

- a) Quantos contratos ou convênios foram firmados nesse período?
- b) Qual o valor global desses contratos ou convênios?
- c) Qual o valor repassado ao município? Houve suspensão de repasse de recursos de algum programa, projeto, contrato ou convênio?
- d) O município teve que devolver algum recurso por não cumprimento de algum programa, projeto, contrato ou convênio, nesse período?

JUSTIFICATIVA

A garantia da transparência e do acesso à informação não é um tema novo no Brasil: ao longo da história brasileira, diferentes leis e políticas já contemplaram de maneiras variadas essa questão.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por exemplo, colocou o direito de acesso a informações públicas no rol de direitos fundamentais do indivíduo.

De início, já no Título I - Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, foi previsto no art. 5º: Art. 5º.

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional; XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”

Após a promulgação da Constituição de 1988, foram publicadas várias leis, decretos e portarias que trataram de questões relacionadas ao acesso às informações públicas.

Portanto, o direito de acesso à informação está vinculado à noção de democracia. Em um sentido amplo, está associado ao direito que toda pessoa tem de pedir e receber informações que estão sob a guarda de órgãos e entidades públicas.

Dessa forma a obtenção das informações ora solicitadas permite que este parlamentar, como representante do povo londrinense, possibilite que o cidadão participe mais ativamente do processo democrático ao acompanhar e avaliar a implementação de políticas públicas aplicadas no município e na fiscalização da aplicação do dinheiro público.

Para tanto rogo aos nobres pares que a douta Mesa Diretora encaminhe o presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2016.

MARCELO BELINATI
Deputado Federal - PP/PR